

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 0049/2017 PROCESSO Nº. 23765.001378/2017-31	
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis (insumos), em sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, marca Permutation, modelo ROI 016084), para armazenamento e distribuição de água para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Unidade do Sistema Urinário (USU) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)
Tipo de licitação	Menor preço
Critério de julgamento	Menor valor global
Forma de fornecimento	Entrega Parcelada
Participação	<u>Participação ampla</u> : Quaisquer licitantes interessados que comprovem atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF
Abertura da sessão pública	Data: 24/08/2017 Horário: 09h00min Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, Uasg 155903.
Órgão gerenciador	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) Filial Hospital Universitário da UFJF – Uasg 155903 Unidade de Licitações Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110 Telefones: (32) 4009-5206 – 4009-5160 - 4009-5173 e-mail: licitacoes.hu@ufjf.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 0049/2017 – HU/UFJF

Processo nº. 23765.001378/2017-31

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor valor global

Data: 24/08/2017

Horário: 09h00min - Horário de Brasília – DF

Local: comprasgovernamentais.gov.br - UASG:155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, Filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público por meio de seu Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio designados pela Portaria Portaria 193 de 30 junho 2017, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos dos seguintes instrumentos legais atualizados: Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997; Decreto Nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000; Decreto Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, Resolução da Diretoria Executiva Ebserh Nº198, de 22 de dezembro de 2015; e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e examinados pelo Setor Jurídico em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23765.001378/2017-31.

I DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis (insumos), em sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, marca Permutation, modelo ROI 016084) para armazenamento e distribuição de água para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Unidade do Sistema Urinário (USU) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os artigos 3º, caput e §§ 2º a 6º, e 13, inciso I, do Decreto 5.450/2005, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou em liquidação sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam impedidas ou suspensas para licitar e contratar com a Administração, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

2.2.3 Empresas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos, na referida Lei.

2.4 A licitação é composta por três itens que formam um grupo, conforme tabela constante do Anexo I – Planilha de Especificação.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.**

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.1.2 A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”.

4.1.3 **Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalece a descrição solicitada no edital.**

4.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

4.2.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda;

4.3.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação.

4.4 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (portal Comprasgovernamentais), o valor do item, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

V DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O início da Sessão Pública se dará pelo(a) Pregoeiro(a), via Sistema Eletrônico, a partir da data e hora previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula anterior, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas, procedendo, em seguida, à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que será fundamentada e registrada no Sistema.

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

VII DA FASE DE LANCES

7.1 Os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá anunciar o melhor lance imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da melhor proposta.

VIII DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Terminada a etapa de lances, o Sistema identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela lei complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Havendo participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a sessão prosseguirá da seguinte forma:

8.1.1 No caso da primeira colocada não ser ME ou EPP, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência deste tipo, para fins do exercício da preferência na contratação.

8.1.2 O Sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, e compreendida no intervalo percentual expresso no item anterior, ofertar valor inferior ao menor lance registrado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

8.1.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o Sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

8.1.4 Para usufruir do benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

IX DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO, que será previamente agendada no quadro de Aviso do Compras governamentais, ou por outro meio que possibilite dar ciência ao licitante.

10.2 O Licitante, no momento adequado, deverá estar “on-line” (chat bilateral) para, se necessário, estabelecer contato com o(a) pregoeiro(a). Nesta fase o licitante poderá exercer o direito de Recurso, ou realizar uma eventual negociação dos lances ofertados.

10.3 IMPORTANTE: Ao formularem seus lances, os licitantes não deverão lançar valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) fica autorizado(a) a desconsiderar as casas decimais excedentes.

XI DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

11.1 A partir do encerramento da fase de lances, o licitante convocado pelo pregoeiro **deverá anexar arquivo único no portal** www.comprasgovernamentais.gov.br contendo toda documentação exigida no edital (proposta de preço detalhada do objeto cotado nesta licitação em conformidade com o último lance ofertado, certidões e documentos de habilitação, folders e/ou manuais, quando for o caso, etc.), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da “Convocação do Anexo”, exceto se houver outro prazo manifestado pelo(a) pregoeiro(a) no portal Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasgovernamentais.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Unidade de Licitações do HU-UFJF, localizada na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.036-110.

11.2.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado.

11.3 Ao verificar a documentação anexada ao comprasgovernamentais.gov.br, caso note a ausência de documentos, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para proceder a complementação. O prazo para que a empresa a faça será de 01 (um) dia útil após a nova convocação. Só será admitida a reabertura do prazo para anexação de documentos uma vez.

11.4 Caso os documentos anexados apresentem vício de qualquer natureza, o licitante será desclassificado.

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

11.6 Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados, deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

11.8 Na proposta, deverá constar:

11.8.1 Razão Social da Empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, fax, nome e código do Banco e da Agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento. Nome do responsável pela licitação com RG e CPF, contendo ainda, o e-mail para envio da Ata de Registro de Preço – ARP.

11.8.2 Todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência que qualificam o objeto cotado;

11.8.3 Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

11.8.4 As propostas terão validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.8.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados do compromisso assumido."

11.9 Quanto à proposta da MICROEMPRESA (ME) e da EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.9.1 A empresa licitante, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar em campo próprio do Sistema, no ato de envio da proposta, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei, sob pena de decadência do direito.

11.9.2 A declaração relativa ao enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada na fase de habilitação.

11.9.3 O licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de habilitação será inabilitado no certame, caso se beneficie do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cobrindo o lance ou impedindo que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

XII DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

D) Cadastro de Inidôneos do TCU;

E) CNDT, Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas.

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), com a verificação da regularidade do cadastramento. A comprovação da situação financeira será feita com base na consulta dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1), constantes do cadastramento e habilitação parcial no SICAF. As empresas que não possuírem os índices maiores ou iguais a um (≥ 1) deverão comprovar um Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento.

12.3 A empresa licitante deverá ser cadastrada no SICAF conforme determina a Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, com base nos seguintes artigos transcritos abaixo:

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (.....)

§ 2º No caso de pregão promovido por órgão integrante do SISG, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via email, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.4 Para fins de habilitação os licitantes deverão incluir em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais) as declarações abaixo listada, não sendo necessário outra forma de envio:

12.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.4.2 Declaração Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.4.3 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.4.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com a Instrução Normativa Nº. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, como dispõe o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.6 Da Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.6.1 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim o envio do documento por meio de fax ou via original.

12.6.2 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art.43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.6.4 Para fazer jus ao tratamento favorecido, introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da citada lei.

12.6.5 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do art.4º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015).

12.6.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, documento atualizado, emitido por Órgão Oficial competente, comprovando tal condição, se não for possível confirmá-la pelo Sistema.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

12.6.8 O referido documento deve ser emitido com dados atualizados da licitante, relativos ao último exercício social.

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital.

XIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Artigo 45, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, observados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no edital.

13.2 O valor estimado, calculado de acordo com as Instruções Normativas 05 de 27/06/2014 e 07 de 29/08/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, deve ser o critério de aceitabilidade dos preços ofertados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - Acórdãos 1880/2010, 4852/2010, 665/2001 e Acórdão TCU 2166/2014.

13.3 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre a aceitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que imponham condições e/ou que ofereçam serviços que não atendam às especificações exigidas neste Edital e/ou que contenham preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.

13.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, verificará prospectos, catálogos, folders e/ou manuais, se for o caso, e a habilitação da licitante, conforme disposições do presente Edital.

13.6 Havendo dúvidas ou questionamentos inerentes aos serviços cotados nesta licitação, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ao licitante, cujo prazo de resposta é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

13.7 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as demonstrações que vierem a ser solicitadas, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

13.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.8.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XIV DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado no rodapé deste.

14.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, através do e-mail licitacoes.hu@uff.edu.br no horário de expediente da Unidade de Licitações, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

14.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XV DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Unidade de Licitações do HU-UFJF/, conforme endereço no rodapé deste, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3 A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade homologadora.

15.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5 O recurso, compreendidas a intenção e a motivação para recorrer, as razões e eventuais contrarrazões, será interposto exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo próprio, dirigido à autoridade competente.

15.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

XVI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Superintendente do HU-UFJF.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta.
- 17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o trigésimo dia;
- 17.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o trigésimo dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 17.2.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 17.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRANTE pelos prejuízos causados;
- 17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5. Todas as notificações enviadas ao Contratado serão realizadas através de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas e/ou esclarecimentos e contrarrazões que se fizerem necessárias.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XVIII DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 18.1. O HU-UFJF pagará à contratada o valor homologado. A nota fiscal **somente poderá ser emitida a partir do primeiro dia posterior ao período de prestação do serviço descrito** na NF e deverá ser proporcional aos serviços prestados.
- 18.2. O contratante pagará à contratada de acordo com a tabela constante na Cláusula Primeiro do Contrato. Para tanto, ela deverá emitir nota fiscal de acordo com as

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

orientações do Setor de Orçamento e Finanças do HU/UFJF - Telefone: (32) 4009-5201.

18.2.1. A empresa obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica de serviço pelo município de estabelecimento terá que encaminhar para o e-mail contratos_hu@ufjf.edu.br arquivo digital da NF-e;

18.2.1.1. Não se realizará pagamento do serviço prestado através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, **apenas**, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os Boletos Bancários serão desconsiderados;

18.2.2. O não encaminhamento do arquivo digital será impeditivo da liberação do pagamento;

18.2.3. Quando do recebimento da Nota fiscal será verificado no site da Prefeitura do estabelecimento do prestador do serviço a existência da obrigatoriedade. Caso haja obrigatoriedade a empresa será notificada e terá que cancelar a Nota Fiscal série A, e, emitir a NF-e. O não atendimento pela empresa desta determinação, acarretará as penalidades contidas no artigo 87 da lei 8.666/93;

18.3. O pagamento relativo ao serviço prestado será efetuado através de Ordem Bancária ao Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal, ao setor financeiro da contratante. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda documentação exigida, entregue em boa ordem;

18.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após as seguintes comprovações:

18.4.1. Atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais apresentadas para pagamento;

18.4.2. Da manutenção das condições de habilitação apresentadas no Pregão eletrônico 0111/2016, conforme a seguir:

a) A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade no SICAF e da CNDT (via on-line), com resultado favorável.

b) Se os documentos constantes no registro do SICAF estiverem devidamente atualizados, cuja comprovação se dará mediante consulta "ON-LINE" no sistema.

18.5. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 1234, de 11/01/2012 e suas alterações, o HU/UFJF fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro efetuará consulta online pela internet na página da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br - Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

18.6. O contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003, quando cabível.

18.7. O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste contrato.

18.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.9. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

a cobrança deveria ter sido realizada.

18.10. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste Capítulo.

18.11. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a contratada apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato, salvo quando for matriz e filial.

18.12. O pagamento dos encargos decorrentes do contrato será realizado mensalmente em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada pela contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal, a partir da data final relativamente aos serviços prestados no mês anterior e apresentação da Nota Fiscal com atestado de efetiva execução dos serviços, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº. da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

18.13. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.14. O contratante poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.14.1. Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie;

18.14.2. Existência de qualquer débito com o contratante.

18.15. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal apresentada para pagamento:

18.15.1. Multas impostas pelo contratante;

18.15.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, por autoridades Competentes, em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;

18.15.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.15.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa;

18.15.5. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

18.15.6. Utilização de materiais ou equipamentos do contratante cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada, mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

XIV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação está atrelada a recursos a receber conforme a Contratualização nº 01.2016.012 e no Documento Descritivo, celebrado, entre o município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

19.2 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, conforme excepciona o § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XX DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 Deverá a empresa vencedora implantar os serviços contratados imediatamente após o início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência, informando, em tempo hábil, ao HU-UFJF, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços objeto deste Instrumento.

XXI DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato, conforme Anexo III – Minuta de Contrato, que será celebrado entre o Hospital Universitário da UFJF e a(s) licitante(s) vencedora(s), o qual observará os termos deste Edital e demais normas pertinentes.

21.2 Homologado o resultado da licitação o Hospital Universitário da UFJF convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato que, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), terá efeito de compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas.

21.2.1 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.2.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.3 É obrigatória a assinatura do Contrato e remetido ao Hospital Universitário da UFJF, pelas partes envolvidas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Administração**, aplicando-se, em caso de recusa pela licitante, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no referido Contrato. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa Vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Hospital Universitário da UFJF.

21.3.1 O Hospital Universitário da UFJF enviará, por meio eletrônico, e-mail

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

informado na proposta, arquivo contendo o Contrato, formato **pdf**, para que seja impresso e assinado, pela(s) respectiva(s) vencedora(s) da licitação. O Contrato deverá ser devolvido, no prazo previsto no item 20.3, à **Unidade de Contratos do Hospital Universitário da UFJF**, na Rua Catulo Breviglieri – s/nº, Bairro Santa Catarina, Juiz de Fora/MG – CEP 36036-110, que providenciará a assinatura do representante legal do Hospital Universitário e a publicação do extrato do Contrato no D.O.U. nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93 e art. 20, do Decreto nº 3.555/2000. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.

21.3.2 Uma das vias do Contrato, assinada pelas partes, será remetida a(s) licitante(s) vencedora(s), no endereço constante em sua proposta de preços conforme descrito no item 20.3.1 deste Edital.

21.3.3 O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

21.3.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

21.3.5 O Contrato será lavrado em 04 (quatro) vias para quantas forem as empresas classificadas.

XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

22.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 A homologação desta licitação não implicará em direito do licitante à contratação com a Administração Pública.

22.9 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.12 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente edital, o lance é considerado proposta.

22.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.15 Os dados fornecidos pelos licitantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura do contrato etc), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

22.16 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são parte integrante do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

22.16.1 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I: Planilha de Especificações;

Anexo II: Termo de Referência, Justificativa.

Encarte A – Modelo de Declaração Formal de Vistoria;

Encarte B – Fornecimento Anual de Insumos para Manutenção e Sanitização do Sistema de Tratamento de Água;

Encarte C – Peças de Reposição;

Encarte D – Planilha de Composição do BDI.

Encarte E – Planilha de Formação de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18 Pregoeiro(a) Oficial responsável para esta licitação: Claudmarcio Cota da Silva.

XXIII DO FORO

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017

Miriam Ferreira Esteves
Chefe da Unidade de Licitações
Ebserh / Filial HU-UFJF

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 0049/2017 – HU/UFJF

Processo nº. 23765.001378/2017-31

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor valor global

Data: 24/08/2017

Horário: 09h00min - Horário de Brasília – DF

Local: comprasgovernamentais.gov.br - UASG:155903

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	01	22837	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos	MÊS	12
	02	5428	Reserva orçamentária para fornecimento de peças (reserva orçamentária)	MÊS	12
	03	22837	Serviços eventuais de manutenção corretiva com (reserva orçamentária)	MÊS	12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 0049/2017 – HU/UFJF

Processo nº. 23765.001378/2017-31

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor valor global

Data: 24/08/2017

Horário: 09h00min - Horário de Brasília – DF

Local: comprasgovernamentais.gov.br - UASG:155903

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis (insumos), em sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, marca Permutation, modelo ROI 016084) para armazenamento e distribuição de água para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Unidade do Sistema Urinário (USU) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	01	22837	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos	MÊS	12
	02	5428	Reserva orçamentária para fornecimento de peças (reserva orçamentária)	MÊS	12
	03	22837	Serviços eventuais de manutenção corretiva com (reserva orçamentária)	MÊS	12

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Encarte A – Modelo de Declaração Formal de Vistoria;
- 1.2.2. Encarte B – Fornecimento Anual de Insumos para Manutenção e Sanitização do Sistema de Tratamento de Água;
- 1.2.3. Encarte C – Peças de Reposição;
- 1.2.4. Encarte D – Planilha de Composição do BDI.
- 1.2.5. Encarte E – Planilha de Formação de Preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerado que o atual Contrato nº 00030/2011 finda vigência em 26 do junho de 2017 e trata-se de serviço continuado.

2.2. Considerando que o Contrato nº 00030/2011 foi prorrogado por sucessivos períodos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

até o limite de 60 (sessenta) meses e ainda foi prorrogado de forma excepcional por mais 6 (seis) meses.

2.3. Considerando que dentre as características da diálise, destaca-se que a manutenção da vida do paciente com insuficiência renal depende da disponibilidade deste procedimento para o Serviço de Nefrologia.

2.4. Considerando que segundo a RDC 154/2004 da ANVISA, em seu artigo 2º, §1º, “O serviço de diálise deve estar capacitado para oferecer as seguintes modalidades de diálise: hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC) e diálise ambulatorial automatizada (DPA)...”, e esses procedimentos somente são realizados com a qualidade da água assegurada, conforme poderá ser visto na RDC 11/2014 da ANVISA, no seu Capítulo 1, em seu artigo 3º,

I – água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II – água para hemodiálise: água tratada pelo sistema de tratamento e distribuição de água para hemodiálise – STDAH;

[...]

VII – gerenciamento de tecnologias em saúde: procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e, em alguns casos, o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde abrangendo cada etapa do gerenciamento, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde até seu descarte, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente e a segurança do paciente;

[...]

XX – sistema de tratamento e distribuição de água para hemodiálise – STDAH: é um sistema que tem o objetivo de tratar a água potável tornando-a apta para o uso em procedimento hemodialítico, conforme definido no Quadro II, sendo composto pelo subsistema de abastecimento de água potável – SAAP, pelo subsistema de tratamento de água para hemodiálise – STAH e pelo subsistema de distribuição de água tratada para hemodiálise – SDATH;

XXI – tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, de medicamentos, de insumos e de procedimentos utilizados na prestação de serviços de saúde, bem como das técnicas de infraestrutura desses serviços e de sua organização.

2.5. Considerando que a falta de qualidade da água implica diretamente no óbito do paciente, por isso os procedimentos de diálise só devem ser realizados, depois de assegurada a boa qualidade da água.

2.6. Considerando a necessidade da manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de água para diálise, para que não haja de forma alguma, risco de contaminação desta e consequentemente risco de óbito dos pacientes.

2.7. Faz-se necessário a realização de processo de licitação para contratação do serviço em tela.

2.8. Indica-se que o procedimento licitatório seja na modalidade **pregão**, do tipo **menor preço**, na forma **eletrônica**. Orienta-se que o critério de julgamento seja o **menor valor global** da licitação.

2.9. Justifica-se o agrupamento dos itens pela necessidade da execução do serviço por um único prestador para reduzir custos com a fiscalização contratual, ampliar a eficiência ao gerar economia de escala e manter a padronização dos serviços realizados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. O objeto do Termo de Referência trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Portaria 150/2016 HU-UFJF/EBSERH, Inciso XXII.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços objeto são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.6. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS A SEREM MANTIDOS COM SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

4.1. **Sistema de pré-tratamento de água** constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- *Painel de Comando*: 01 (um) painel de comando com programador automático, Marca: Ipabrás;
- *Pressurizador*: 01 (um) pressurizador de 80 litros, Marca: Grundfos, Modelo: GT-U-80V, Pressão Máxima: 10 Bar;
- *Bombas de Pressurização*: 02 bombas de pressurização, Marca: Grundfos, Trifásica, Potência: 1.7KW/2.3HP;
- *Manômetros com Glicerina*: Construído em caixa inox, Escala: 0-10Kgf/cm² ou 0-150Psi, Graduação: 0,2Kgf/cm² ou 2 Psi;
- *Filtro de Carvão*: 01 (um) filtro de carvão em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution, Pressão máxima: 150 Psi;
- *Filtro Abrandador*: 01 (um) filtro de abrandador em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution, Pressão máxima: 150 Psi;
- *Filtro de Areia*: 01 (um) filtro de areia em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution; Pressão máxima: 150 Psi;
- *Tanque de salmora*;
- *Tanque de dosificação de cloro*;
- *Tanque de dosificação de desibac/metabissulfito*;
- *Bomba dosadora de cloro*: Marca: Exatta, Modelo: EX 0507, Tensão: 220V, Corrente: 1.0A, Vazão: 5 L/H, Pressão: 7 BAR;
- *Bomba dosadora de desibac/metabissulfito*: Marca: Exatta, Modelo: EX 0507,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Tensão: 220V, Corrente: 1.0A, Vazão: 5 L/H, Pressão: 7 BAR.

4.2. Sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, Marca: Permutation, Modelo: ROI 016084) constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- **Tubulações:** As tubulações de alimentação e as de baixa pressão são compostas por tubo de plástico PVC diâmetro 32 mm, a tubulação de alta pressão é composta por tubo plástico CPVC diâmetro 28 mm, toda a tubulação restante, é composta por mangueiras atóxicas de 3/8";
- **Bomba de Alta Pressão:** Tipo: Booster, confeccionada em aço inox 304, Pressão de Operação: 22 kgf/cm² (máximo), Motor: 220 V, Trifásico – 60 Hz, Potência: 3,0 CV (Função: Pressurizar a água prefiltrada as membranas de Osmose Reversa);
- **Sistema de retrolavagem:** Bomba, Tipo: Booster, confeccionada em aço inox 304, Pressão de operação: 14 Kgf/cm² (máximo). Motor: 220 V, Monofásico – 60 Hz, Potência: 3/4 CV (Função: Bombear a solução de limpeza pelas membranas de Osmose Reversa);
- **Tanque:** em polietileno, fundo plano, tampa plana, volume 200 litros;
- **Válvulas:** Esfera manual, Automática e Retenção;
- **Filtro:** 01 (um) elemento filtrante em polipropileno porosidade 5 micra, com 20" de altura por 4,5" de diâmetro, Vazão máxima de operação: 4,0 m³/hora/elemento, Pressão máxima de operação: Diferencial de 1,8 – 2,4kg/cm²;
- **Vasos de pressão:**
 1. Quantidade 01 (um), Material: Fibra de vidro, Comprimento: 2115 mm, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 355 psi;
 2. Quantidade 03 (três), Material: aço inox, Comprimento: 2115 mm, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 355 psi;
 3. Quantidade 03 (três), Material: aço inox, Comprimento: 2115 mm; Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 300 psi;
- **Membranas de Osmose Reversa:** Quantidade 08 (oito), Material: Poliamida tipo TFC ("Thin Film Composit"), Comprimento: 1 metro, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 225,0 psi, Recuperação: 15%, Faixa de pH admissível: 2,0 – 14,0;
- **Painel de Comando:** Função: Automatizar e oferecer proteção aos motores das bombas contra sobrecargas de energia, Modelo: 220V, Trifásico, Funcionamento: automático/manual;
- **Pressostato:** Função: Desligar o equipamento de Osmose Reversa em caso de falta de água de alimentação, Range: - 0,2 a 8,0 bar, Diferencial: 0,4 a 2,0 bar;
- **Manômetros:**
 1. Tipo 1: Escala: Dupla em Kg/cm² e psi, Fundo de escala 04 Kg/cm², Graduação - 0,1 Kg/cm² ou 2 psi;
 2. Tipo 2: Escala: Dupla em Kg/cm² e psi, Fundo de escala 40 Kg/cm², Graduação - 0,1 Kg/cm² ou 2 psi;
- **Medidores de Vazão:** Tipo: Rotâmetro; Escala: 0,0 a 18 litros / minuto – para água;
- **Condutivímetro:** Tipo: Digital, modelo CD2.

4.3. Sistema de armazenamento e distribuição de água constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- **Tanque de Armazenagem:** 02 (dois) tanques de armazenagem, com capacidade de 1050 litros cada, Marca: Ipabrás;
- **Filtro Bacteriológico:** 04 (quatro) filtros bacteriológicos de 10" x 0,22 micron

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

(absoluto);

- *Tanque de Desinfecção*: 01 (um) tanque auxiliar de desinfecção, Marca: Ipabrás, Capacidade: 50 litros;
- *Comando*: Comando automático com programador para pressurização do looping, Marca: Ipabrás;
- *Bombas de pressurização looping*: 04 (quatro) bombas de pressurização, Marca: Grundfos, Tensão: Trifásica, Potência: 1010W;
- *Gerador de Ozônio*: 02 (duas) Centrais geradoras de Ozônio com controle microprocessado, Marca: Ipabrás, Modelo: CGOI-0350, Tensão: 220V, Produção: 3,5 g/h;
- *Condutivímetro*: 01 (um) condutivímetro controlador, Marca: Altronix, Modelo: CP-1;
- *Manômetros*: Manômetros com glicerina, Construído em caixa inox, Escala: 0-10Kgf/cm² ou 0-150Psi, Graduação: 0,2Kgf/cm² ou 2 Psi;
- *Pontos de Máquinas*: 25 pontos de abastecimento para as máquinas de hemodiálise;
- *Reuso*: 17 pontos de água para lavagem e reprocessamento de linhas e capilares.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. A execução das manutenções deverá ser realizada no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no endereço consignado no item 8, através de rotinas de manutenções preventivas (e eventuais execução de manutenções corretivas), a fim de evitar ou reduzir a ocorrência de falhas e/ou queda de desempenho, eliminando sinais de falhas iminentes e manutenções corretivas nas ocasiões de paradas não programadas, inspeção, ajuste, limpeza e calibração, assim como fornecimento de insumos para manutenção e sanitização do sistema de tratamento de água rotineira.

5.2. O técnico responsável deverá pegar a chave da STDAH na sala dos vigilantes, com o vigilante plantonista do dia, na entrada de funcionários, apresentando-se devidamente identificado (crachá) e uniformizado, assinando e preenchendo a planilha com data e horário na entrada e na saída.

5.3. A Contratada deverá instalar todo material e insumo para o adequado funcionamento do Sistema de tratamento de Água para Hemodiálise, quando necessário.

5.4. A Contratada deverá emitir uma ordem de serviço de atendimento, de maneira legível, imediatamente após a finalização do chamado, com o seu timbre, assinada pelo técnico responsável do atendimento realizado.

5.5. As **manutenções preventivas** têm como objetivo a identificação precoce de problemas, com intuito de evitar que estes se transformem em deteriorações graves de peças fundamentais e serão realizadas conforme as seguintes especificações:

5.5.1. A manutenção preventiva necessita de inspeção diária, conforme RDC 11, de 13 março de 2014, no Capítulo II, na Seção VIII, em seu Art. 47, onde se lê "A qualidade da água potável deve ser monitorada e registrada diariamente pelo técnico responsável, conforme o Quadro I do Anexo desta Resolução, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise".

5.5.2. A inspeção diária consiste nas seguintes leituras e verificações:

- Verificar cor aparente da água potável;
- Verificar turbidez da água potável;
- Verificar sabor da água potável;
- Verificar odor da água potável;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- Verificar dureza da água;
- Verificar cloro residual livre da água potável;
- Leitura do pH da água potável e pós osmose reversa;
- Leitura de condutividade e temperatura.

Observação: *Para realização das inspeções diárias, a Contratada poderá treinar funcionários do HU-UFJF, indicados pelo Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Setor de Hemodiálise), sendo entregue a estes os EPI, instrumentos e todo material necessário inclusive planilhas, onde os valores medidos serão anotados e arquivados no Serviço. Na existência de verificação fora da normalidade deverá ser gerado chamado para reparo imediatamente.*

5.5.3. A manutenção preventiva tem a necessidade de 3 (três) visitas semanais para:

- Revisão mecânica, elétrica e hidráulica;
- Fazer os controles químicos da água tratada;
- Calibrar e testar os equipamentos tais como: ozonizadores e condutímetros;
- Testes de desempenho nos ozonizadores próprios para utilização em tratamento de água para hemodiálise, com dose compatível para uso em PVC e programação automática de início e de término de ação diária. Deve ser garantido que a programação diária da ação do Ozônio seja conhecida por toda equipe da unidade de hemodiálise;
- Verificação de parâmetros de operação do sistema;
- Leitura das pressões indicadas pelos manômetros;
- Verificar pressão do pré-filtro de areia;
- Verificar pressão pré Osmose Reversa;
- Verificar pressão do permeado;
- Leitura das condutividades da água potável e permeada (pós-osmose reversa);
- Verificar cloro e cloramina, pré e pós-coluna de carvão ativado;
- Leitura dos fluxos de permeado
- Leitura do pH da água potável e pós osmose reversa.
- Troca de carvão, resina, areia e membrana quando assim determinado pelo fabricante dos equipamentos;
- Verificar e repor salmoura no tanque de regeneração da coluna abrandadora;
- Realizar trocas de filtros e demais tarefas necessárias.

5.5.4. A manutenção preventiva tem a necessidade ainda de 02 (duas) visitas mensais (1º e 3º finais de semana) para:

- Desinfecção do sistema de tratamento de água, *looping* ou de suas partes, bem como lavagens químicas das membranas de osmose reversa.

5.6. As **manutenções corretivas** constituem obrigações realizar reparos no sentido de eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, bem como testar e calibrar os mesmos após os reparos, para garantir seu perfeito funcionamento e segurança, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, e de acordo com a RDC 11/2014 e/ou leis, decretos ou demais legislações vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato e serão realizadas conforme as seguintes especificações:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

5.6.1. Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeito funcionamento, com a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento de todos, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.6.2. Deve ser garantida a manutenção corretiva dos equipamentos em um intervalo máximo de 6 (seis) horas, a contar do registro da chamada, por intermédio de telefone/fax/e-mail, pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários. Na impossibilidade da ação corretiva neste período, deverá ser providenciado equipamento substituto com as mesmas características técnicas exigidas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.6.3. Deverão ser substituídas todas as peças e estruturas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do tratamento de água para hemodiálise, incluindo *looping*, registros, alarmes, caixas, pré-tratamento, filtros, bombas e membranas de osmose, que deverão ser disponibilizadas sem qualquer ônus para o Contratante.

5.6.4. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos objetos deste Instrumento, que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

5.6.5. A Contratada deverá manter um serviço de plantão para atender com presteza aos chamados de urgência, inclusive em horário extracomercial (sábados, domingos e feriados), devendo a Contratada possuir um técnico de plantão, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para estes atendimentos, informando 01 (um) telefone fixo e 02 (dois) telefones móveis.

5.7. As coletas das amostras de água para hemodiálise serão realizadas conforme as seguintes especificações e com material fornecido pela Contratante:

5.7.1. Fazer coleta mensal de 120 ml de água para hemodiálise de microbiologia e 10 ml de água para análise de endotoxina no ponto de amostragem (bancada de reuso).

5.7.2. Realizar coletas mensais de 120 ml de água para hemodiálise cuja análise microbiológica nos pontos de tanque de armazenagem, *looping*, dialisato (3), pós carvão, pós membrana e água potável.

5.7.3. Realizar semestralmente a coleta de aproximadamente 500 ml água para análise físico-química e 400 ml de água para análise de cloramina.

5.7.4. Todas as vezes que houver suspeitas de bacteremia, poderá ser realizada uma nova amostragem com aviso prévio de nova amostragem para contratada.

5.7.5. A coleta deve ser efetuada pelo técnico responsável pela STDAH, sempre auxiliado por um funcionário do Setor de Engenharia Clínica ou do Serviço de Terapia Renal Substitutiva do HU-UFJF.

5.7.6. Fazer desinfecções dos pontos de coletas conforme preconizado pelo laboratório referência que efetua as análises de água para Instituição. Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (touca, para realização das amostragens, bem como identificar nos frascos a serem fornecidos local, data e hora).

5.7.7. O isopor com todas as amostras deverá ser entregue devidamente identificado na recepção do Serviço de Terapia Renal Substitutiva do HU-UFJF para envio ao laboratório analítico já contratado.

5.8. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

5.8.1. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

5.9. A Contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos necessários para manutenção e sanitização do sistema de tratamento de água, conforme Encarte B deste Instrumento.

5.10. Caso não sejam fornecidas as quantidades anuais estimadas para o Contrato constante no Encarte B, o valor equivalente aos itens não fornecidos será glosado da última fatura do Contrato.

5.11. A Contratada se obriga também à **prestação de serviços de assistência técnica** visando a melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham a otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de projetos, especificações de equipamentos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional à Contratante. Para a realização destes serviços a Contratada deverá dispor de todo o pessoal e apoio técnico que se fizer necessário.

6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS PARA REPAROS

6.1. O contrato em questão prevê uma **reserva orçamentária anual** no valor de **R\$ 50.027,76 (cinquenta mil e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, para o fornecimento de materiais (peças de reposição, além de materiais específicos e acessórios) para execução de serviços complementares de maior especificidade e para fornecimento de peças.

6.1.1. Do valor total da reserva orçamentária, R\$ 12.957,96 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) serão exclusivos para gastos com serviços eventuais.

6.1.2. Do valor total da reserva orçamentária, R\$ 37.069,80 (trinta e sete mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos) serão exclusivos para aquisição de consumíveis e peças de reposição.

6.2. Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessária uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

6.3. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

6.3.1. O valor reservado para peças e acessórios complementares, e outros serviços eventuais serão aplicados em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

6.3.2. O valor destinado para aplicação de materiais, e outros serviços complementares, não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante.

6.3.3. Os consumíveis de uso rotineiro e comum nas manutenções preventivas e corretivas, listados no Encarte B, serão fornecidos às custas da Contratada.

6.3.4. Os preços de referência utilizados para os materiais e peças de reposição

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

que deverão ser fornecidos pela Contratada, são aqueles estabelecidos no Encarte C deste Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos para efeito de pagamento pela Contratante.

6.3.4.1. O esforço na busca de, pelo menos, três propostas válidas para composição do preço das peças listadas no Encarte C, está demonstrado na instrução processual, tendo em vista que não foi possível a reunião deste quantitativo de propostas para os materiais mencionados no item 6.3.4.

6.3.4.2. Os preços dos referidos materiais poderão ser revistos pela Contratante, sempre que comprovada a desconformidade dos preços deste Termo de Referência com as condições de mercado.

6.3.5. Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

6.3.5.1. A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo HU-UFJF via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra;

6.3.5.2. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência junto com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à Contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização;

6.3.5.3. O material e as peças deverão ser fornecidos de forma imediata a partir da data da autorização de compra concedida pelo Fiscal do Contrato; 6.3.5.4. Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item

6.3.5.3, a Contratada deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

6.3.6. Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição não constantes na lista do Encartes C, ou para execução de serviços complementares eventuais, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

6.3.6.1. A solicitação deverá ser formalizada pelo HU-UFJF via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra.

6.3.6.2. A Contratada realizará pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la em até 01 (um) dia contado da solicitação do Fiscal do Contrato para fins de aprovação do orçamento.

6.3.6.3. O HU-UFJF poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela Contratada.

6.3.6.4. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Fiscal de Contrato para fins de conferência junto com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à Contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.

6.3.6.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

6.3.7. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

6.3.8. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inadequado dos equipamentos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

7. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS E APURAÇÃO DE PREÇO DE PEÇAS E SERVIÇOS EVENTUAIS

7.1. Os valores propostos pelos licitantes para o item 1 deverá considerar o valor mensal das atividades de manutenção preventiva e corretiva;

7.2. Para a formulação de propostas para os itens 2 e 3, os licitantes deverão considerar o percentual arbitrado para o BDI de fornecimento de peças e materiais e para serviços eventuais, conforme regime de incidência disposto no Encarte D.

7.3. A proposta de preço de cada fornecedor, elaborada conforme orientações constantes no Encarte E, deverá considerar o custo mensal estimado do fornecimento dos itens 2 e 3, aplicando-se sobre estes a taxa resultante da diferença entre o percentual arbitrado para o BDI dos materiais/peças e a taxa de desconto proposta pelo licitante.

7.4. A apuração mensal do valor a ser pago referente a peças e serviços eventuais dar-se-á por meio da aplicação do percentual resultante da diferença entre o respectivo BDI arbitrado e a taxa de desconto proposta sobre o custo efetivamente incorrido com o fornecimento de peças e materiais.

7.5. O percentual arbitrado para fornecimento de peças aplicável em cada caso dependerá do enquadramento de cada fornecedor quanto ao regime de incidência das contribuições ao PIS/PASEP e à COFINS.

7.5.1. Para empresas sujeitas ao regime de incidência cumulativa, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e de 3%.

7.5.2. Para empresas sujeitas ao regime de incidência não-cumulativa, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e de 7,6%.

7.6. A característica eventual fornecimento de peças, sem a vinculação a quantitativos específicos, minoram consideravelmente a necessidade de previsão de taxas de seguro, risco e garantias para seu fornecimento. Portanto, aplicar-se-á percentual zero para este componente do BDI.

7.7. No caso de mera intermediação de peças e materiais a serem aplicados na prestação de serviços, não será admitida a previsão de taxa de lucro.

7.8. As despesas financeiras para cobertura de perdas monetárias decorrentes do lapso de tempo entre o fornecimento e o efetivo pagamento serão estimadas pela média das últimas 12 variações mensais do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de maio de 2016 e abril de 2017.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados na **UNIDADE DOM BOSCO** do HU-UFJF, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP.: 36038-330, Juiz de Fora – MG.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá implantar os serviços imediatamente após o início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência e informando o HU-UFJF, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos plenos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

prestação dos serviços.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 20% do Contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que participarão da licitação;

12.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

12.2. O valor foi adotado devido à complexidade do objeto a ser licitado e da necessidade de pronto atendimento dos serviços em casos de urgência e emergência. A não existência de tal cláusula restringiria a competição às empresas alocadas em Juiz de Fora e de maior porte, com a capacidade de atendimentos a todos os serviços elencados neste instrumento.

12.3. As pessoas jurídicas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores no momento em que for requisitado o serviço eventual.

12.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, sob pena de rescisão, além dos documentos de habilitação técnica exigidos na licitação.

12.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o HU-UFJF, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11. O fiscal técnico do contrato administrativo resultante desta licitação será o Chefe da Unidade do Sistema Urinário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o trigésimo dia;
- 15.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o trigésimo dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.2.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 15.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. Todas as notificações enviadas ao Contratado serão realizadas através de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas e/ou esclarecimentos e contrarrazões que se fizerem necessárias.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA VISITA TÉCNICA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

16.1. Pela **criticidade** da qualidade da água para uso em hemodiálise, considera-se para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, lastreado no art. 30, III, da Lei 8666/93, **É OBRIGATÓRIO** ao interessado a realização de visita(s) técnica(s) em Unidade(s) onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações técnicas e operacionais de forma que a mesma se capacite para formulação de sua proposta comercial.

16.2. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Engenharia Clínica do HU-UFJF por meio do telefone (32) 4009-5154 que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

16.2.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito do HU-UFJF.

16.2.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

16.2.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

16.3. Os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, a ser emitido pelo Serviço de Terapia Renal Substitutiva, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do Encarte A.

16.4. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

16.5. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter a licitante desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 3 (três) anos.

17.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

17.2. Apresentar documentação do responsável técnico pelos serviços, com registro no respectivo conselho profissional.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da celebração do contrato.

18.2. Sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HU-UFJF fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas em instituição bancária

18.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19. DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

19.1. A Unidade Demandante com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou pesquisa de preços com base no art. 2º inciso IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2017 devido à dificuldade de compatibilizar as especificidades da demanda do HU/UFJF com os serviços contratados por outros órgãos públicos.

19.2. Nos termos do Art. 15º, Inciso XII, Alínea a, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, é dispensável a Planilha de Custos e Formação de Preços para elaboração do valor estimado. Justifica-se a dispensa devido ao serviço não ser com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo que o mesmo será realizado nas dependências da Contratada. No caso em tela optou-se pelo previsto no Art. 15º, Inciso XII, Alínea b, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

19.3. A estimativa anual para a contratação é de R\$ 415.627,68 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

20. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, devido ao vulto da contratação.

Eng. Euler Gomes Pimentel
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Com base na delegação de competências estabelecida na Portaria nº 164, de 19 de junho de 2017, aprovo o presente e solicito encaminhamento ao Setor de Administração para proceder à instrução do processo.

André de Lima Xandó Baptista
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura
Hospitalar
Matrícula SIAPE: 1148549

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE A
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA**

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à
_____, (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do HU-
UFJF, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas
e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de todos
os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE
COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo do **Pregão Eletrônico nº**
____/_____.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE B
FORNECIMENTO ANUAL DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SANITIZAÇÃO DO
SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
SOLUÇÃO ESTERILIZANTE PARA SANITIZAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ÁCIDO PERACÉTICO 17% PROXITANE	72	GALÃO DE 5 LITROS
HIPOCLORITO DE SÓDIO	12	BOMBONA DE 5 LITROS
DESIBAC OU METABISSULFITO DE SÓDIO	60	BALDE DE 1 KG
SÍLICA PARA GERADOR DE OZÔNIO	08	BALDE DE 1 KG
SAL GROSSO SEM IODO	96	SACA DE 25 KG
CARVÃO ATIVADO MISTO CASCA DE COCO MALHA 8X30	100	LITROS
ELEMENTO FILTRANTE 5 MICRAS BIG 4,5" X 20"	12	UNIDADE
CARTUCHO BACTERIOLOGICO 0,2	16	UNIDADE
AREIA CLASSIFICADA 0,2 A 1,2 MM	80	LITROS
RESINA CATIÔNICA SÓDIO	100	LITROS

1. A Contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos elencados neste Encarte e necessários para manutenção e sanitização do sistema de tratamento de água. O fornecimento dos itens constantes deste Encarte estão inclusos no valor de pagamento mensal à Contratada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE C
PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
TUBULAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO DIVERSAS – TUBO PLÁSTICO PVC DIÂMETRO 32MM	Metro	R\$ 1.000,00
TUBULAÇÕES BAIXA PRESSÃO – TUBO PLÁSTICO PVC DIÂMETRO 32MM	Metro	R\$ 1.000,00
TUBULAÇÕES DE ALTA PRESSÃO – TUBO PLÁSTICO CPVS DIÂMETRO 28MM	Metro	R\$ 500,00
MANGUEIRAS ATÓXICAS DE 3/8"	Metro	R\$ 300,00
CONECTORES ATÓXICOS DE 3/8"	Unidade	R\$ 300,00
BOMBA DE ALTA PRESSÃO: TIPO BOOSTER, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI-304. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 22 KGF/CM ² (MÁXIMO). MOTOR: 220 V TRIFÁSICO, 60 HZ POTÊNCIA: 3,0 CV	Unidade	R\$ 9.526,65
BOMBA TIPO BOOSTER, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI-304. PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 14 KGF/CM ² (MÁXIMO). MOTOR: 220V – MONOFÁSICO – 60 HZ / POTÊNCIA: 3/4 CV	Unidade	R\$ 5.630,83
BOMBA CENTRÍFUGA REFERÊNCIA DA ATUAL EXISTENTE MARCA: GRUNDFOS NAS CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 220V TRIFÁSICA; POTÊNCIA: 1010W	Unidade	R\$ 3.340,22
TANQUE POLIETILENO FUNDO PLANO TAMPA PLANA 200 LITROS	Unidade	R\$ 450,00
VASO DE PRESSÃO INOX PARA MEMBRANA 4040 – 2 ELEMENTOS	Unidade	R\$ 3.000,00
PRESSOSTATO RANGE: - 0,2 A 8,0 BAR. DIFERENCIAL: 0,4 A 2,0 BAR.	Unidade	R\$ 246,46
MANÔMETRO: ESCALA: DUPLA EM KG/CM ² E PSI. FUNDO DE ESCALA 40KG/CM ² . GRADUAÇÃO 0,1 KG/CM ² OU 2 PSI	Unidade	R\$ 210,00
ROTÂMETRO ESCALA: 0,0 A 18 LITROS /MINUTO – PARA ÁGUA	Unidade	R\$ 477,64
CONDUTIVÍMETRO DIGITAL REFERÊNCIA ATUAL CD2.0	Unidade	R\$ 2.665,51
SENSOR PARA CONDUTIVIMETRO DIGITAL CD2.0	Unidade	R\$ 850,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
CARCAÇA FILTRO BIG 20" X 4,5"	Unidade	R\$ 250,00
SISTEMA PRESSURIZADOR DE 80 LITROS REFERÊNCIA DE MARCA ATUAL EXISTENTE: GRUNDFOS, MODELO: GT-U-80V PRESSÃO MÁXIMA: 10 BAR	Unidade	R\$ 3.800,00
TANQUE DE FIBRA 14 X 65 – FILTRO AREIA/CARVÃO/ABRAND DOR	Unidade	R\$ 1.900,00
CABEÇOTE DIGITAL DG4500 AUTOMÁTICO	Unidade	R\$ 2.789,87
MEMBRANA 21-4040	Unidade	R\$ 2.342,10
Fluxostato TRF 2 pl 220V	Unidade	R\$ 890,93
Manômetro Inox 0-10 Kg saída inferior - latão	Unidade	R\$ 220,34
Manômetro Inox 0-20 Kg saída traseira – latão	Unidade	R\$ 301,99
Manômetro Inox 0-7 Kg saída inferior – Inox (0-100 PSI)	Unidade	R\$ 429,52
Bomba dosadora DOSIVAC 35 milênio Monof 220V para dosagem de cloro	Unidade	R\$ 2.829,30

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE D
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

**1 – COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS -
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA**

Grupo A – Despesas Indiretas – DI %	
Administração Central – AC	5,00%
Seguro/Garantias/Riscos – SGR	
Seguro	0,00%
Garantia	0,00%
Riscos	0,00%
Subtotal Grupo A	5,00%

Grupo B – Benefício %	
Lucro – L	0,00%
Subtotal Grupo B	0,00%

Grupo C – Impostos %	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS/ISSQN	5,00%
Subtotal Grupo C	8,65%

Grupo D %	
Despesas Financeiras	0,33%
Subtotal Grupo D	0,33%
BDI FORNECIMENTO DE MATERIAL E PEÇAS	13,98%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

2 – COMPOSIÇÃO DO BDI – FORNECIMENTO DE MATERIAL E PEÇAS REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA

Grupo A – Despesas Indiretas – DI %	
Administração Central – AC	5,00%
Seguro/Garantias/Riscos – SGR	
Seguro	0,00%
Garantia	0,00%
Riscos	0,00%
Subtotal Grupo A	5,00%

Grupo B – Benefício %	
Lucro – L	0,00%
Subtotal Grupo B	0,00%

Grupo C – Impostos %	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS/ISSQN	5,00%
Subtotal Grupo C	14,25%

Grupo D %	
Despesas Financeiras	0,33%
Subtotal Grupo D	0,33%
BDI FORNECIMENTO DE MATERIAL E PEÇAS	19,58%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

3 – COMPOSIÇÃO DO BDI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA

Grupo A – Despesas Indiretas – DI %	
Administração Central – AC	5,00%
Seguro/Garantias/Riscos – SGR	
Seguro	
Garantia	
Riscos	
Subtotal Grupo A	5,00%

Grupo B – Benefício %	
Lucro – L	10,00%
Subtotal Grupo B	10,00%

Grupo C – Impostos %	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS/ISSQN	5,00%
Subtotal Grupo C	8,65%

Grupo D %	
Despesas Financeiras	0,33%
Subtotal Grupo D	0,33%
BDI SERVIÇOS	23,98%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

4 – COMPOSIÇÃO DO BDI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO-CUMULATIVA

Grupo A – Despesas Indiretas – DI %	
Administração Central – AC	5,00%
Seguro/Garantias/Riscos – SGR	
Seguro	
Garantia	
Riscos	
Subtotal Grupo A	5,00%

Grupo B – Benefício %	
Lucro – L	10,00%
Subtotal Grupo B	10,00%

Grupo C – Impostos %	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS/ISSQN	5,00%
Subtotal Grupo C	14,25%

Grupo D %	
Despesas Financeiras	0,33%
Subtotal Grupo D	0,33%
BDI SERVIÇOS	29,58%

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**ENCARTE E
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

APURAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM 1		
Componentes de Custo	Valor	Observações
(A) Proposta de valor mensal das Manut. Prev. e Corretivas	R\$ _____	Valor a ser proposto pelo Licitante para a realização dos serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva.

APURAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM 2		
(B) Previsão Orçamentária para Aquisição de Materiais e Peças	R\$ 31.000,00	Parcela da reserva orçamentária prevista para Aquisição de Materiais e Peças. Valor não deve ser alterado pelo Licitante.
(C) BDI dos materiais empregados	_____%	Percentual arbitrado para o BDI de Materiais/Peças conforme regimes de incidência descritos no Encarte D.
(D) Taxa de Desconto sobre BDI de Materiais	_____%	Percentual a ser proposto pelo Licitante para desconto sobre o BDI arbitrado.
(E) Montante dos Materiais (B)x(1+(C-D))	R\$ _____	

APURAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM 3		
Componentes de Custo	Valor	Observações
(G) Previsão de Serviços Extraordinários	R\$ 10.000,00	Parcela da reserva orçamentária prevista para pagamento de serviços Extraordinários. Valor não deve ser alterado pelo Licitante.
(H) BDI de serviço	_____%	Percentual arbitrado para o BDI de Serviços Extraordinários, conforme regimes de incidência descritos no Encarte D.
(I) Taxa de Desconto sobre BDI de Serviços	_____%	Percentual a ser proposto pelo Licitante para desconto sobre o BDI arbitrado.
(J) Montante da Mão de Obra (G)x(1+(H-I))	R\$ _____	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A)+(E)+(J)	R\$ _____	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 0049/2017 – HU/UFJF

Processo nº. 23765.001378/2017-31

Tipo de Licitação: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor valor global

Data: 24/08/2017

Horário: 09h00min - Horário de Brasília – DF

Local: comprasgovernamentais.gov.br - UASG:155903

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2017

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH –
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

CNPJ: 15.126.437/0025-10

ENDEREÇO: Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG. CEP:
36.038-330.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: _____, portador da carteira de identidade nº
_____ – SSP/MG e do CPF nº _____.

CONTRATADA: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO: -----Telefone: ----- E-mail:
----- RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: -----, portador da
carteira de identidade ----- e do CPF: -----

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____)

Processo Nº.23765.001378/2017-31 – PR 00049/2017.

Vigência: __/__/__ a __/__/__

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, CONTRATANTE e
CONTRATADA, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente contrato resultante do
processo de licitação supra, observadas as determinações da Lei nº. 8.666/1993, Lei
10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005 e demais legislações pertinentes,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis (insumos), em sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, marca Permution, modelo ROI 016084) para armazenamento e distribuição de água para o Serviço de Terapia Renal Substitutiva da Unidade do Sistema Urinário (USU) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos	MÊS	12		
	02	Reserva orçamentária para fornecimento de peças (reserva orçamentária)	MÊS	12		
	03	Serviços eventuais de manutenção corretiva com (reserva orçamentária)	MÊS	12		

1.2. O objeto do Contrato trata-se de prestação de serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Portaria 150/2016 HU-UFJF/EBSERH, Inciso XXIII.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. **Sistema de pré-tratamento de água** constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- *Painel de Comando*: 01 (um) painel de comando com programador automático, Marca: Ipabrás;
- *Pressurizador*: 01 (um) pressurizador de 80 litros, Marca: Grundfos, Modelo: GT-U-80V, Pressão Máxima: 10 Bar;
- *Bombas de Pressurização*: 02 bombas de pressurização, Marca: Grundfos, Trifásica, Potência: 1.7KW/2.3HP;
- *Manômetros com Glicerina*: Construído em caixa inox, Escala: 0-10Kgf/cm² ou 0-150Psi, Graduação: 0,2Kgf/cm² ou 2 Psi;
- *Filtro de Carvão*: 01 (um) filtro de carvão em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution, Pressão máxima:150 Psi;
- *Filtro Abrandador*: 01 (um) filtro de abrandador em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution, Pressão máxima:150 Psi;
- *Filtro de Areia*: 01 (um) filtro de areia em polietileno (PE) mais Fibra de vidro (FV) com cabeçote automático/manual, Marca: Poly glass/revendedor – Permution; Pressão máxima:150 Psi;
- *Tanque de salmora*;
- *Tanque de dosificação de cloro*;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- *Tanque de dosificação de desibac/metabissulfito*;
- *Bomba dosadora de cloro*: Marca: Exatta, Modelo: EX 0507, Tensão: 220V, Corrente: 1.0A, Vazão: 5 L/H, Pressão: 7 BAR;
- *Bomba dosadora de desibac/metabissulfito*: Marca: Exatta, Modelo: EX 0507, Tensão: 220V, Corrente: 1.0A, Vazão: 5 L/H, Pressão: 7 BAR.

2.2. Sistema de tratamento de água por osmose reversa (passo simples, os 1500 lph, Marca: Permutation, Modelo: ROI 016084) constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- *Tubulações*: As tubulações de alimentação e as de baixa pressão são compostas por tubo de plástico PVC diâmetro 32 mm, a tubulação de alta pressão é composta por tubo plástico CPVC diâmetro 28 mm, toda a tubulação restante, é composta por mangueiras atóxicas de 3/8";
- *Bomba de Alta Pressão*: Tipo: Booster, confeccionada em aço inox 304, Pressão de Operação: 22 kgf/cm² (máximo), Motor: 220 V, Trifásico – 60 Hz, Potência: 3,0 CV (Função: Pressurizar a água prefiltrada as membranas de Osmose Reversa);
- *Sistema de retrolavagem*: Bomba, Tipo: Booster, confeccionada em aço inox 304, Pressão de operação: 14 Kg/cm² (máximo). Motor: 220 V, Monofásico – 60 Hz, Potência: 3/4 CV (Função: Bombear a solução de limpeza pelas membranas de Osmose Reversa);
- *Tanque*: em polietileno, fundo plano, tampa plana, volume 200 litros;
- *Válvulas*: Esfera manual, Automática e Retenção;
- *Filtro*: 01 (um) elemento filtrante em polipropileno porosidade 5 micra, com 20" de altura por 4,5" de diâmetro, Vazão máxima de operação: 4,0 m³/hora/elemento, Pressão máxima de operação: Diferencial de 1,8 – 2,4kg/cm²;
- *Vasos de pressão*:
 - Quantidade 01 (um), Material: Fibra de vidro, Comprimento: 2115 mm, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 355 psi;
 - Quantidade 03 (três), Material: aço inox, Comprimento: 2115 mm, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 355 psi;
 - Quantidade 03 (três), Material: aço inox, Comprimento: 2115 mm; Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 300 psi;
- *Membranas de Osmose Reversa*: Quantidade 08 (oito), Material: Poliamida tipo TFC ("Thin Film Composit"), Comprimento: 1 metro, Diâmetro: 4,0 polegadas, Pressão máxima de operação: 225,0 psi, Recuperação: 15%, Faixa de pH admissível: 2,0 – 14,0;
- *Painel de Comando*: Função: Automatizar e oferecer proteção aos motores das bombas contra sobrecargas de energia, Modelo: 220V, Trifásico, Funcionamento: automático/manual;
- *Pressostato*: Função: Desligar o equipamento de Osmose Reversa em caso de falta de água de alimentação, Range: - 0,2 a 8,0 bar, Diferencial: 0,4 a 2,0 bar;
- *Manômetros*:
 - Tipo 1: Escala: Dupla em Kg/cm² e psi, Fundo de escala 04 Kg/cm², Graduação - 0,1 Kg/cm² ou 2 psi;
 - Tipo 2: Escala: Dupla em Kg/cm² e psi, Fundo de escala 40 Kg/cm², Graduação - 0,1 Kg/cm² ou 2 psi;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- *Medidores de Vazão*: Tipo: Rotâmetro; Escala: 0,0 a 18 litros / minuto – para água;
- *Condutivímetro*: Tipo: Digital, modelo CD2.

2.3. Sistema de armazenamento e distribuição de água constando os seguintes componentes e especificações técnicas:

- *Tanque de Armazenagem*: 02 (dois) tanques de armazenagem, com capacidade de 1050 litros cada, Marca: Ipabrás;
- *Filtro Bacteriológico*: 04 (quatro) filtros bacteriológicos de 10" x 0,22 micron (absoluto);
- *Tanque de Desinfecção*: 01 (um) tanque auxiliar de desinfecção, Marca: Ipabrás, Capacidade: 50 litros;
- *Comando*: Comando automático com programador para pressurização do looping, Marca: Ipabrás;
- *Bombas de pressurização looping*: 04 (quatro) bombas de pressurização, Marca: Grundfos, Tensão: Trifásica, Potência: 1010W;
- *Gerador de Ozônio*: 02 (duas) Centrais geradoras de Ozônio com controle microprocessado, Marca: Ipabrás, Modelo: CGOI-0350, Tensão: 220V, Produção: 3,5 g/h;
- *Condutivímetro*: 01 (um) condutivímetro controlador, Marca: Altronix, Modelo: CP-1;
- *Manômetros*: Manômetros com glicerina, Construído em caixa inox, Escala: 0-10Kgf/cm² ou 0-150Psi, Graduação: 0,2Kgf/cm² ou 2 Psi;
- *Pontos de Máquinas*: 25 pontos de abastecimento para as máquinas de hemodiálise;
- *Reuso*: 17 pontos de água para lavagem e reprocessamento de linhas e capilares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

3.1. A execução das manutenções deverá ser realizada no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no endereço consignado na cláusula 5.1, através de rotinas de manutenções preventivas (e eventuais execução de manutenções corretivas), a fim de evitar ou reduzir a ocorrência de falhas e/ou queda de desempenho, eliminando sinais de falhas iminentes e manutenções corretivas nas ocasiões de paradas não programadas, inspeção, ajuste, limpeza e calibração, assim como fornecimento de insumos para manutenção e sanitização do sistema de tratamento de água rotineira.

3.2. O técnico responsável deverá pegar a chave da STDAH na sala dos vigilantes, com o vigilante plantonista do dia, na entrada de funcionários, apresentando-se devidamente identificado (crachá) e uniformizado, assinando e preenchendo a planilha com data e horário na entrada e na saída.

3.3. A Contratada deverá instalar todo material e insumo para o adequado funcionamento do Sistema de tratamento de Água para Hemodiálise, quando necessário.

3.4. A Contratada deverá emitir uma ordem de serviço de atendimento, de maneira legível, imediatamente após a finalização do chamado, com o seu timbre, assinada pelo técnico responsável do atendimento realizado.

3.5. As **manutenções preventivas** têm como objetivo a identificação precoce de problemas, com intuito de evitar que estes se transformem em deteriorações graves de peças fundamentais e serão realizadas conforme as seguintes especificações:

3.5.1. A manutenção preventiva necessita de inspeção diária, conforme RDC 11, de 13 março

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

de 2014, no Capítulo II, na Seção VIII, em seu Art. 47, onde se lê “*A qualidade da água potável deve ser monitorada e registrada diariamente pelo técnico responsável, conforme o Quadro I do Anexo desta Resolução, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise*”.

3.5.2. A inspeção diária consiste nas seguintes leituras e verificações:

- Verificar cor aparente da água potável;
- Verificar turvação da água potável;
- Verificar sabor da água potável;
- Verificar odor da água potável;
- Verificar dureza da água;
- Verificar cloro residual livre da água potável;
- Leitura do pH da água potável e pós osmose reversa;
- Leitura de condutividade e temperatura.

Observação: *Para realização das inspeções diárias, a Contratada poderá treinar funcionários do HU-UFJF, indicados pelo Serviço de Terapia Renal Substitutiva (Setor de Hemodiálise), sendo entregue a estes os EPI, instrumentos e todo material necessário inclusive planilhas, onde os valores medidos serão anotados e arquivados no Serviço. Na existência de verificação fora da normalidade deverá ser gerado chamado para reparo imediatamente.*

3.5.3. A manutenção preventiva tem a necessidade de 3 (três) visitas semanais para:

- Revisão mecânica, elétrica e hidráulica;
- Fazer os controles químicos da água tratada;
- Calibrar e testar os equipamentos tais como: ozonizadores e condutímetros;
- Testes de desempenho nos ozonizadores próprios para utilização em tratamento de água para hemodiálise, com dose compatível para uso em PVC e programação automática de início e de término de ação diária. Deve ser garantido que a programação diária da ação do Ozônio seja conhecida por toda equipe da unidade de hemodiálise;
- Verificação de parâmetros de operação do sistema;
- Leitura das pressões indicadas pelos manômetros:
- Verificar pressão do pré-filtro de areia;
- Verificar pressão pré Osmose Reversa;
- Verificar pressão do permeado;
- Leitura das condutividades da água potável e permeada (pós-osmose reversa);
- Verificar cloro e cloramina, pré e pós-coluna de carvão ativado;
- Leitura dos fluxos de permeado
- Leitura do pH da água potável e pós osmose reversa.
- Troca de carvão, resina, areia e membrana quando assim determinado pelo fabricante dos equipamentos;
- Verificar e repor salmoura no tanque de regeneração da coluna abrandadora;
- Realizar trocas de filtros e demais tarefas necessárias.

3.5.4. A manutenção preventiva tem a necessidade ainda de 02 (duas) visitas mensais (1º e 3º finais de semana) para:

- Desinfecção do sistema de tratamento de água, *looping* ou de suas partes, bem como

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

lavagens químicas das membranas de osmose reversa.

3.6. As **manutenções corretivas** constituem obrigações realizar reparos no sentido de eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, bem como testar e calibrar os mesmos após os reparos, para garantir seu perfeito funcionamento e segurança, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, e de acordo com a RDC 11/2014 e/ou leis, decretos ou demais legislações vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato e serão realizadas conforme as seguintes especificações:

3.6.1. Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeito funcionamento, com a substituição de todas as peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento de todos, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.6.2. Deve ser garantida a manutenção corretiva dos equipamentos em um intervalo máximo de 6 (seis) horas, a contar do registro da chamada, por intermédio de telefone/fax/e-mail, pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários. Na impossibilidade da ação corretiva neste período, deverá ser providenciado equipamento substituto com as mesmas características técnicas exigidas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

3.6.3. Deverão ser substituídas todas as peças e estruturas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do tratamento de água para hemodiálise, incluindo *looping*, registros, alarmes, caixas, pré-tratamento, filtros, bombas e membranas de osmose, que deverão ser disponibilizadas sem qualquer ônus para o Contratante.

3.6.4. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos objetos deste Instrumento, que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

3.6.5. A Contratada deverá manter um serviço de plantão para atender com presteza aos chamados de urgência, inclusive em horário extracomercial (sábados, domingos e feriados), devendo a Contratada possuir um técnico de plantão, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para estes atendimentos, informando 01 (um) telefone fixo e 02 (dois) telefones móveis.

3.7. As coletas das amostras de água para hemodiálise serão realizadas conforme as seguintes especificações e com material fornecido pela Contratante:

3.7.1. Fazer coleta mensal de 120 ml de água para hemodiálise de microbiologia e 10 ml de água para análise de endotoxina no ponto de amostragem (bancada de reuso).

3.7.2. Realizar coletas mensais de 120 ml de água para hemodiálise cuja análise microbiológica nos pontos de tanque de armazenagem, *looping*, dialisato (3), pós carvão, pós membrana e água potável.

3.7.3. Realizar semestralmente a coleta de aproximadamente 500 ml água para análise físico-química e 400 ml de água para análise de cloramina.

3.7.4. Todas as vezes que houver suspeitas de bacteremia, poderá ser realizada uma nova amostragem com aviso prévio de nova amostragem para contratada.

3.7.5. A coleta deve ser efetuada pelo técnico responsável pela STDAH, sempre auxiliado por um funcionário do Setor de Engenharia Clínica ou do Serviço de Terapia Renal Substitutiva do HU-UFJF.

3.7.6. Fazer desinfecções dos pontos de coletas conforme preconizado pelo laboratório referência que efetua as análises de água para Instituição. Utilizar todos os equipamentos de proteção individual (touca, para realização das amostragens, bem como identificar nos frascos a serem fornecidos local, data e hora).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

3.7.7. O isopor com todas as amostras deverá ser entregue devidamente identificado na recepção do Serviço de Terapia Renal Substitutiva do HU-UFJF para envio ao laboratório analítico já contratado.

3.8. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

3.8.1. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

3.9. A Contratada assumirá responsabilidade pelo fornecimento de todos os insumos necessários para manutenção e sanitização do sistema de tratamento de água, conforme Encarte B do Termo de Referência.

3.10. Caso não sejam fornecidas as quantidades anuais estimadas para o Contrato constante no Encarte B do Termo de Referência, o valor equivalente aos itens não fornecidos será glosado da última fatura do Contrato.

3.11. A Contratada se obriga também à **prestação de serviços de assistência técnica** visando a melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham a otimizar o seu uso. Nestes serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de projetos, especificações de equipamentos, levantamentos de material, e outros considerados necessários, sem ônus adicional à Contratante. Para a realização destes serviços a Contratada deverá dispor de todo o pessoal e apoio técnico que se fizer necessário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS PARA REPAROS

4.1. O contrato em questão prevê uma **reserva orçamentária anual** no valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento de materiais (peças de reposição, além de materiais específicos e acessórios) para execução de serviços complementares de maior especificidade e para fornecimento de peças.

4.1.1. Do valor total da reserva orçamentária, R\$ _____ (_____) serão exclusivos para gastos com serviços eventuais.

4.1.2. Do valor total da reserva orçamentária, R\$ _____ (_____) serão exclusivos para aquisição de consumíveis e peças de reposição.

4.2. Dada à natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante, faz-se necessária uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de materiais.

4.3. Deste modo, os materiais serão aplicados mediante as condições a seguir apresentadas:

4.3.1. O valor reservado para peças e acessórios complementares, e outros serviços eventuais serão aplicados em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

4.3.2. O valor destinado para aplicação de materiais, e outros serviços complementares, não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

(ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante.

4.3.3. Os consumíveis de uso rotineiro e comum nas manutenções preventivas e corretivas, listados no Encarte B do Termo de Referência, serão fornecidos às custas da Contratada.

4.3.4. Os preços de referência utilizados para os materiais e peças de reposição que deverão ser fornecidos pela Contratada são aqueles estabelecidos no Encarte C do Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos para efeito de pagamento pela Contratante.

4.3.4.1. Os preços dos referidos materiais poderão ser revistos pela Contratante, sempre que comprovada a desconformidade dos preços do Termo de Referência com as condições de mercado.

4.3.5. Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

4.3.5.1. A solicitação de material e peças de reposição deverá ser formalizada pelo HU-UFJF via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra;

4.3.5.2. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência junto com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à Contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização;

4.3.5.3. O material e as peças deverão ser fornecidos de forma imediata a partir da data da autorização de compra concedida pelo Fiscal do Contrato;

4.3.5.4. Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item 4.3.5.3, a Contratada deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

4.3.6. Para efetuar o fornecimento dos materiais e peças de reposição não constantes na lista do Encarte C do Termo de Referência, ou para execução de serviços complementares eventuais, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

4.3.6.1. A solicitação deverá ser formalizada pelo HU-UFJF via e-mail por intermédio de emissão de Formulário de Autorização de Compra.

4.3.6.2. A Contratada realizará pesquisa de mercado com ao menos 3 (três) orçamentos, devendo encaminhá-la em até 01 (um) dia contado da solicitação do Fiscal do Contrato para fins de aprovação do orçamento.

4.3.6.3. O HU-UFJF poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela Contratada.

4.3.6.4. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Fiscal de Contrato para fins de conferência junto com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à Contratada após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.

4.3.6.5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

4.3.7. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

4.3.8. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na **UNIDADE DOM BOSCO** do HU-UFJF, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco, CEP.: 36038-330, Juiz de Fora – MG.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá implantar os serviços imediatamente após o início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações do Termo de Referência, informando o HU-UFJF, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos plenos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da celebração do contrato.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HU-UFJF fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas em instituição bancária

9.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 20% do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que participaram da licitação;

10.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

10.2. O valor foi adotado devido à complexidade do objeto a ser licitado e da necessidade de pronto atendimento dos serviços em casos de urgência e emergência. A não existência de tal cláusula restringiria a competição às empresas alocadas em Juiz de Fora e de maior porte, com a capacidade de atendimentos a todos os serviços elencados neste instrumento.

10.3. As pessoas jurídicas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores no momento em que for requisitado o serviço eventual.

10.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

10.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, sob pena de rescisão, além dos documentos de habilitação técnica exigidos na licitação.

10.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o HU-UFJF, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O HU-UFJF/EBSERH pagará à contratada o valor global de R\$ -----
(-----).

12.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos materiais efetivamente entregues.

12.2. A contratante pagará à contratada de acordo com a tabela constante na cláusula primeira do contrato. Para tanto, ela deverá emitir nota fiscal de acordo com as orientações do Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFJF/EBSERH – Telefone: (32) 4009-5201.

12.2.1. A empresa terá que encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail engclin.hujf@gmail.com.

12.2.1.1. **Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário**, os pagamentos serão efetuados, **apenas**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.2.2. O não encaminhamento do arquivo digital será impeditivo da liberação do pagamento.

12.3. O pagamento relativo a aquisição será efetuado através de Ordem Bancária ao Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal ao setor financeiro da contratante. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda documentação exigida e entregue em boa ordem.

12.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após as seguintes comprovações:

12.4.1. Atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais apresentadas para pagamento.

12.4.2. Manutenção das condições de habilitação apresentadas no PR SRP 00049/2017.

12.4.2.1. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da regularidade no SICAF e da CNDT (via on-line), com resultado favorável.

12.4.2.2. Os documentos constantes no registro do SICAF deverão estar devidamente atualizados, cuja comprovação se dará mediante consulta “ON-LINE” no sistema.

12.5. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 1234/2012, o HU-UFJF/EBSERH fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

efetuará consulta online pela internet na página da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br - Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

12.6. O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste contrato.

12.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.8. Caso o faturamento tenha itens que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.

12.9. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos itens que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

12.10. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo que a contratada apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato, salvo quando for matriz e filial.

12.11. O pagamento dos encargos decorrentes do contrato será realizado em moeda corrente, mediante ordem bancária em conta-corrente indicada pela contratada ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal, com o respectivo ateste de efetiva entrega dos materiais, contendo o nº do CNPJ da empresa, nº. da conta bancária, nome do Banco e da respectiva agência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

12.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.13. A contratante poderá, ainda, sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.13.1. Serviços executados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie.

12.13.2. Existência de qualquer débito com a contratante.

12.14. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal apresentada para pagamento:

12.14.1. Multas impostas pela contratante.

12.14.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie.

12.14.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.14.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

12.14.5. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

12.14.6. Utilização de materiais ou equipamentos da contratante cujo fornecimento seja obrigação da contratada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada, mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios.

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, se for o caso, discriminados a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Emissão do Empenho

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O preço convencionado para o presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos na lei.

14.2. Decorridos 12 (doze) meses a contar da data limite para a apresentação da proposta de preços ou dos efeitos financeiros do último reajustamento, poderá ser concedido reajuste, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, devendo ser apresentado a comprovação do aumento de custos do referido contrato.

14.2.1. Para o cálculo do reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de reajuste

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajustes

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuados

P = Preço atual dos serviços

14.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

14.3.1. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o trigésimo dia;

15.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o trigésimo dia, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

15.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. Todas as notificações enviadas ao Contratado serão realizadas através de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas e/ou esclarecimentos e contrarrazões que se fizerem necessárias.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

16.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária.

16.2.2. A manutenção das demais cláusulas e condições do contrato.

16.2.3. A ausência de prejuízo à execução do objeto pactuado e,

16.2.4. A anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Caberá rescisão contratual a ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

17.3.1. Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão e,

17.3.2. Pagamento do custo da desmobilização (quando for o caso).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do termo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. As partes desde já ajustam que não existirão para a contratante quaisquer implicações quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada designados para execução do objeto deste contrato. Cabe à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1. O Edital do PR 00049/2017, bem como seus anexos, encartes e a proposta da contratada integram o presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O contrato vigorará pelo período de ----- a -----, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Deverão ser adotadas práticas de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 01, SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF: